



LEI N. 2.115/PMC/07

ALTERA A LEI N. 1.542/PMC/2003 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ALTERADA PELAS LEIS N. 1.723/PMC/05, 1.777/PMC/05, 1.785/PMC/05, 1.829/PMC/05 E 1.884/PMC/06 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica do Município de Cacoal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 19 da Lei n. 1542/PMC/2003 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. ... omissis...

- I – Gerir a Secretaria Municipal de Saúde e, coordenar e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano municipal de saúde;
- III – atuar em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde na gestão das políticas e ações do fundo.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, e altera a redação do caput e do parágrafo único do art. 20 da Lei n. 1.542/PMC/03, que passa a ser a seguinte:

Art. 20. O Fundo Municipal de Saúde, será gerido pelo Gestor do Fundo, que atuará em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, sendo a ele subordinado e terá as seguintes atribuições:

- I – Gerir e Coordenar o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde;
- V – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes à empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- VI – manter, em coordenação como setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- VII – encaminhar à contabilidade geral do município;



- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
- c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

VIII – firmar, com responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

IX – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;

X – providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

XI – apresentar, ao Conselho Municipal de Saúde, a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

XII – manter os controles necessários sobre convênios, ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

XIII – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XIV – encaminhar mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde;

XV – Ratificar, expressamente, mediante crivo, toda e qualquer autorização de despesa a ser realizada pelo Fundo Municipal de Saúde;

XVI - Representar o Secretário de Saúde em suas ausências;

XVII – Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizar as ações de todos os servidores lotados da Secretaria de Saúde do Município Saúde, bem como determinar a correção de qualquer irregularidade detectada e se necessário ordenar a instauração de procedimento de sindicância e/ou procedimento administrativo disciplinar, devendo ser ratificado pelo Secretário Municipal;

XVIII – Todos os servidores lotados no quadro de pessoal da Saúde, estão subordinados hierarquicamente ao Gestor do Fundo e este ao Secretário de Saúde.

Parágrafo Único - ...omissis...

- a) Gestor do Fundo Municipal de Saúde
- b) Departamento Administrativo
 - b.1) Seção de Material
 - b.2) Seção de Controle Orçamentário
- c) Auditoria Médica
- d) Divisão de Informação e Estatística
 - d.1) Seção de Avaliação e Controle
- e) Administrador do Hospital Municipal Materno Infantil
 - e.1) Diretoria Clínica
 - e.1.1) Seção de Enfermagem
- f) Administrador do Hospital Municipal Pronto Socorro
 - f.1) Diretoria Clínica
 - f.1.1) Seção de Enfermagem
- g) Divisão de Saúde:
 - g.1) Seção de Epidemiologia
 - g.2) Seção de Laboratório
 - g.3) Seção de Endemias
 - g.3.1) Setor de Entomologia



g.3.2) Setor de Saneamento

h) Divisão de Vigilância Sanitária
h.1) Seção de Zoonóse

i) Divisão de Saúde Oral
j) Gerenciamento de UBS/FNS
l) Gerenciamento de UBS/CSCR
m) Gerenciamento de UBS/CSNE
n) Gerenciamento de UBS/CSSJT
o) Gerenciamento de UBS/PI

Art. 3º. Alteram os Anexos I e II, da Lei n. 1.542/PMC/03 alterada pelas Leis ns. 1.723/PMC/2005, 1.777/PMC/05, 1.785/PMC/05, 1.829/PMC/05 e 1.884/PMC/06, a aumenta em quatro o número de vagas de Gerente de UBS, e que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO - I

I) ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

DENOMINAÇÃO	Nº VAGA
GABINETE DO PREFEITO	
Chefe de Gabinete	01
Divisão de Administração Distrital	01
Seção Junta Militar	01
ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Assessoria de Imprensa	01
Setor de Comunicação	01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Presidente Comissão Permanente de Licitação	01
Setor de Expediente	01
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Controlador Geral do Município	01
Advogado	01
Engenheiro Civil	01
Assessores	02
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	
Cargo de Direção Superior – Nível I	27
Cargo de Direção Superior – Nível II	36
Cargo de Direção Superior – Nível III	14
Cargo de Direção Superior – Nível IV	30
CARGO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	
Cargo de Direção Intermediária – Nível I	47
Cargo de Direção Intermediária – Nível II	79
Cargo de Direção Intermediária – Nível III	97
Cargo de Direção Intermediária – Nível IV	13



GABINETE DO VICE-PREFEITO
Chefe de Gabinete 01

II) ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO	Nº VAGA
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Procurador Geral do Município	01
Advogado Coordenador do Contencioso Judicial	01
Advogado Coordenador do Contencioso Administrativo	01
Advogado do Município	08
Chefia de Seção	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Secretário Municipal	01
Coordenação de Orçamento	01
Departamento Administrativo	01
Divisão de Desenvolvimento Urbano	01
Seção de Estatística	01
Seção de Execução Orçamentária	01
Seção de Levantamento de Topografia	01
Gerência de Engenharia e Projetos	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Secretário Municipal	01
Coordenação Administrativa	01
Coordenação de Almoxarifado Central	01
Coordenação de Patrimônio	01
Departamento de Recursos Humanos	01
Departamento de Processamento de Dados	01
Departamento da Garagem Municipal	01
Departamento de Compras	01
Seção de Segurança do Trabalho	01
Seção de Protocolo	01
Seção de Arquivo Geral	01
Setor de Serviços Gerais	01
Setor de Cadastro	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Secretário Municipal	01
Contador	01
Coordenação da Receita	01
Coordenação de Tesouraria	01
Departamento de Fiscalização	01
Divisão de Receitas	01
Divisão de Tributação e Julgamento	01
Seção de Convênio	01
Seção de IPTU e Taxas	01
Seção de Dívida Ativa	01
Seção de ISSQN	01



SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Secretário Municipal	01
Secretaria Executiva	01
Departamento Administrativo	01
Divisão de Obras Públicas	01
Divisão Rural	01
Seção de Pontes e Bueiros	01
Seção de Pavimentação	01
Seção de Artefato e Cimento	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Secretário Municipal	01
Departamento Administrativo	01
Divisão de Meio Ambiente	01
Seção de Máquinas e Equipamentos	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Secretario Municipal	01
Seção Administrativa	01
Seção de Máquinas e Equipamentos	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	
Secretário Municipal	01
Divisão de Industria, Comércio e Turismo	01
Seção de Divulgação Promoção e Apoio	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Secretário Municipal	01
Secretária Executiva	01
Departamento de Gestão Municipal de Educação	01
Departamento Administrativo	01
Divisão de Ensino	01
Divisão Administrativa	01
Seção de Serviços Gerais	01
Seção de Recursos Humanos	01
Seção de Técnico Agrícola	01
Seção de Pro-Campo	01
Seção de Coordenação Pedagógica	01
Setor de Execução Orçamentária	01
Setor de Inspeção Escolar	01
Setor de Escrituração Escolar	01
Setor de Apoio ao Ensino	01
Setor de Saúde Escolar	01
Setor de Reprografia	01
Setor de Projetos	01
Setor de Prog. Integ. Esc. e Comunicação	01
Setor de Merenda Escolar	01
Setor de Apoio Técnico	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretário Municipal de Saúde	01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	01
Departamento Administrativo	01
Assessoria de Controle Interno da Saúde	02



Auditoria Médica		01
Administração do Hospital Unidade Mista		01
Administração do Hospital H.M.M.I.		01
Diretoria Clínica do Hospital Unidade Mista		01
Diretoria Clínica do H.M.M.I.		01
Divisão de Informação e Estatística		01
Divisão de Vigilância Sanitária		01
Divisão de Saúde Oral		01
Divisão de Saúde		01
Gerenciamento de UBS	09	
Seção de Material		01
Seção de Controle e Orçamento		01
Seção de Avaliação e Controle		01
Seção de Enfermagem do H.M.M.I.		01
Seção de Enfermagem do Pronto Socorro		01
Seção de Epidemiologia		01
Seção de Laboratório		01
Seção de Endemias		01
Seção de Zoonoses		01
Setor de Entomologia		01
Setor de Saneamento		01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO		
Secretário Municipal		01
Departamento de Ação Social		01
Divisão de Apoio Administrativo		01
Seção de Apoio Administrativo		01
Seção de Ação Social		01
Seção de Gerenciamento do Abrigo Pingo de Gente		01
Setor de Apoio Administrativo		01

ANEXO - II

TABELA - I
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CONFIANÇA EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO
Contadoria	I	352,00
Chefia de Gabinete	I	352,00
Advogado do Município	I	352,00
Advogado Coordenador do Contencioso Judicial	I	352,00
Advogado Coordenador do Contencioso Administrativo	I	352,00
Presidente da Comissão Permanente Licitação	I	352,00
Controladoria Geral do Município	I	352,00
Assessoria de Controle Interno da Saúde	I	352,00
Gerência de Engenharia e Projetos	I	352,00
Administrador Hospitalar	I	352,00
Secretaria Executiva	I	352,00
Assessoria de Imprensa	II	350,00
Auditoria Médica	III	274,00
Coordenadoria	III	274,00
Departamento	III	274,00
Diretoria Clínica	III	274,00
Gerente de UBS	IV	200,00
Procurador Geral do Município	V	800,00



Gestor do Fundo VI 352,00

TABELA II

FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO,
CHEFIA DE SEÇÃO E SETORES

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Chefia de Divisão	I	525,00
Chefia de Seção	II	350,00
Chefia de Setor	III	240,00

TABELA III

VERBA DE REPRESENTAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	V.R.D.F.
Contadoria	I	3.248,00
Controladoria Geral do Município	I	3.248,00
Assessoria de Controle Interno da Saúde	I	3.248,00
Advogado Coordenador do Contencioso Judicial	I	3.248,00
Advogado Coordenador do Contencioso Administrativo	I	3.248,00
Chefia de Gabinete	I	3.248,00
Presid. da Com. Perm.Licitação	I	3.248,00
Assessoria de Imprensa	I	3.248,00
Advogado do Município	II	3.000,00
Secretaria Executiva	II	3.000,00
Administrador Hospitalar	III	2.700,00
Gerência de Engenharia e Projetos	IV	2.500,00
Auditoria Médica	V	1.450,00
Coordenadoria	VI	1.400,00
Departamento	VII	1.050,00
Diretoria Clínica	VII	1.050,00
Gerente de UBS	VIII	1.300,00
Procurador Geral do Município	IX	7.000,00
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	X	3.248,00

TABELA IV

VENCIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
C. D. S. – Nível I	I	360,00
C. D. S. – Nível II	II	350,00
C. D. S. – Nível III	III	274,00
C. D. S. – Nível IV	IV	210,00
C. D. I. – Nível I	VI	175,00
C. D. I. – Nível II	VII	150,00
C. D. I. – Nível III	VIII	100,00
C. D. I. – Nível IV	IX	170,00



TABELA V

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO
SUPERIOR E INTERMEDIÁRIOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	V.R.D.F.
C. D. S. – Nível I	I	2.000,00
C. D. S. – Nível II	II	1.750,00
C. D. S. - Nível III	III	1.400,00
C. D. S. – Nível IV	IV	1.050,00
C. D. I. – Nível I	VI	525,00
C. D. I. – Nível II	VII	375,00
C. D. I. – Nível III	VIII	200,00
C. D. I. – Nível IV	IX	700,00

Art. 5º. A remuneração do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, criada por esta lei, será automaticamente alterada e na mesma proporção que a do Secretário Municipal de Saúde, toda vez que a deste for alterada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2007.

LUIZ CARLOS RIBEIRO DA FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município